



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

-: LEI Nº 936, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.959 :-

(Autoriza a Prefeitura Municipal a assinar contrato com o Instituto de Previdência, para construção de um prédio nesta cidade, para funcionamento da Escola de Iniciação Agrícola)

HENRIQUE PERES,

PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, autorizada a assinar contrato com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para construção de um prédio para funcionamento da Escola de Iniciação Agrícola desta cidade, nos termos do decreto estadual nº 12.762, de 18 de junho de 1.942, modificado pelo Decreto nº 27.167, de 4 de janeiro de 1.957, a ser executado nesta cidade, com financiamento do Instituto, em terreno já doado especialmente para esse fim.

§ Único - Mediante autorização legislativa poderá a Prefeitura Municipal transferir o contrato a terceiros, para a execução das obras referidas no artigo supra.

Artigo 2º - A construção, objeto desta lei, será financiada pela referida Autarquia e obedecerá os padrões, projetos, orçamentos, especificações, cláusulas, planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras a que se refere o decreto 27.167, de 4 de janeiro de 1.957.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 19 de fevereiro de 1.959,
347ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Henrique Peres
- HENRIQUE PERES -

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 19 de fevereiro de 1.959 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Argêu Batalha
- ARGÊU BATALHA -
Diretor Administrativo.